**PROJETO DE LEI Nº 120/2014**

Data: 16 de outubro de 2014.

Desafeta e permuta imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, encaminha para deliberação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Ficam desafetados os imóveis de propriedade do Município de Sorriso, com área total de 985,64 m², constituídos pelos seguintes lotes:

Lote nº R01, com área de 189,04m² (cento e oitenta e nove metros quadrados e quatrocentos centímetros quadrados), localizado no Loteamento Residencial Vila Rica, na cidade de Sorriso-MT;

Lote nº R02, com área de 185,59m² (cento e oitenta e cinco metros quadrados e cinqüenta e cinco mil e novecentos centímetros quadrados), localizado no Loteamento Residencial Vila Rica, na cidade de Sorriso-MT;

Lote nº R03, com área de 217,28m² (duzentos e dezessete metros quadrados e dois mil e oitocentos centímetros quadrados), localizado no Loteamento Residencial Vila Rica, na cidade de Sorriso-MT;

Lote nº R04, com área de 194,44m² (cento e noventa e quatro metros quadrados e quatro mil e quatrocentos centímetros quadrados), localizado no Loteamento Residencial Vila Rica, na cidade de Sorriso-MT;

Lote nº R06, com área de 199,29m² (cento e noventa e nove metros quadrados e duzentos e noventa mil centímetros quadrados, localizado no Loteamento Residencial Vila Rica, na cidade de Sorriso-MT.

**Art. 2º** Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei, pelo imóvel denominado Lote urbano, remanescente do Lote 28, no Loteamento Gleba Sorriso, Município de Sorriso-MT, com área de 21.402,10m², (vinte e um mil, quatrocentos e dois metros quadrados e um mil centímetros quadrados), matriculado sob nº 43.538 no Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso, de propriedade de Vila Rica Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede na Av. Brasil, 270, Sala 01, Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.526.749/0001-44.

**Art. 3º** Os imóveis constituídos pelos Lotes nºR01, R02, R03, R04 e R06, serão incorporados aos imóveis constantes nas matrículas nº 43.827, 43.752, 43.753, 43.799, 43.800 do Cartório de Registro de Imóveis de Sorriso-MT, de propriedade de Vila Rica Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 15.526.749/0001-44, com sede na Av. Brasil, 270, sala 01, Bairro Bom Jesus, Sorriso-MT.

**Art. 4º** Fica afetado como Área Verde o imóvel denominado Lote urbano, remanescente do Lote 28, no Loteamento Gleba Sorriso, Município de Sorriso-MT, com área de 21.402,10m², matriculado sob nº 43.538, que passa a pertencer ao patrimônio público do Município de Sorriso.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da lavratura das escrituras públicas e transferência dos imóveis correrão por conta de cada adquirente.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso.

**DILCEU ROSSATO**

Prefeito Municipal

**MENSAGEM N° 105/2014.**

Senhora Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, cuja ementa: Desafeta e permuta imóveis de propriedade do Município de Sorriso, nas condições que especifica, e dá outras providências.

Trata-se de permuta do imóvel constituído da Rua Dubai que tem por objetivo melhorar a trafegabilidade e o desenho urbano do Município de Sorriso, nos Bairros Vila Rica e Green Park.

Com a desafetação da Rua Dubai originar-se-ão os lotes: Lote nº R01, com área de 189,04m², Lote nº R02, com área de 185,59m², Lote nº R03, com área de 217,28m², Lote nº R04, com área de 194,44m², Lote nº R06, com área de 199,29m², totalizando 985,64m² de ganho de área ao loteador. Em contrapartida o município receberá uma área de 21.402,10 m², que além do ganho econômico, urbanisticamente é vantajoso também porquanto o Lote atualmente é área de preservação permanente e juntamente com as áreas 01, 02 e 03 e o Espaço de Livre de Uso Público, tem-se a possibilidade de unificação e a criação de uma grande área pública com potencial para área de lazer para toda a população sorrisense.

Ademais, a Comissão Normativa de Legislação Urbanística - CNLU, através da Resolução nº 025/2014, deferiu por unanimidade a desafetação da Rua Dubai.

Diante do exposto, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria, bem como solicitamos sua aprovação para que possamos nos adequar a legislação federal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

 **DILCEU ROSSATO**

 **Prefeito Municipal**

A Sua excelência

**MARILDA SALETE SAVI**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta.